



Portaria MAE 05, 04 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Inclusão e Pertencimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, considerando:

- o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo;
- considerando a eleição e as indicações realizadas pelos Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo em 27.04.2023, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os membros, a Presidência e a Vice-Presidência da Comissão de Inclusão e Pertencimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme eleição e indicações realizadas na Sessão Ordinária do CD-MAE em 27.04.2023 e nos termos da proposta de criação, via OF.GD.094.2022, datado de 15.12.2022, cuja homologação foi realizada pelo Conselho Central de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo em sua 6ª Sessão Ordinária realizada em 02 de março de 2023, combinada com a Portaria MAE 03, de 27.03.2023.

I - Comissão de Inclusão e Pertencimento - CIP-MAE

- Representantes docentes:

- Maria Luísa de Souza Lucas - Presidente;
- Jennifer Georgina Watling - Vice-Presidente;
- Camilo de Mello Vasconcellos - membro titular;
- Vagner Carneiro Porto - membro suplente;
- Verônica W. de Aguiar e Santos - membro titular;
- Marília Xavier Cury - membro suplente;
- Fabíola Andréa Silva - membro titular;
- Ximena Suarez Villagran - membro suplente.

- Representantes discentes de Pós-Graduação

- João Vitor Marcon Camargo - membro titular;
- Lucille Claudie Maugez - membro suplente.

- Representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos

- Ader Gotardo - membro titular;
- Maurício André da Silva - membro suplente.

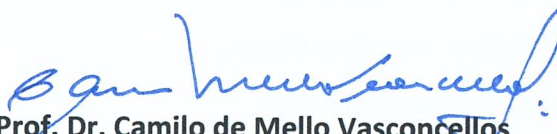
Artigo 2º - O mandato da Presidência e da Vice-Presidência terão início em **27.04.2023** e término em **12.07.2024**, fim do primeiro biênio do mandato do Diretor, nos termos do § 3º do art. 48 do Estatuto da USP.

Artigo 3º - Os mandatos dos membros docentes deverão ser disciplinados conforme parágrafo único do art. 2º da Resolução 8323/2022. *In verbis: “Artigo 2º – Após a instituição da CIP, proceder-se-á a sorteio na primeira reunião para a indicação dos membros docentes com mandato inicial de um, dois e três anos.*

Parágrafo único - Quando o número de membros para efeito previsto neste artigo não for múltiplo de três, a subdivisão far-se-á arredondando-se, sucessivamente, uma unidade ao último e ao penúltimo terço”.

Artigo 4º - Os mandatos das representações dos servidores técnicos e administrativos e dos discentes terão início em **27.04.2023** e término em **26.04.2024**, permitida uma recondução, nos termos dos Incisos II e III do art. 1º da Resolução acima supracitada.

Artigo 5º - Divulgue-se a presente Portaria.



Prof. Dr. Camilo de Mello Vasconcellos
Vice-Diretor no exercício da diretoria